LEI N. 5.627/PMC/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI n.º 1.566/PMC/2003 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo do Município de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera a alínea “f”, do inciso “I”, as alíneas, “a”,” b” e “c” do inciso II e o caput, e revoga as alíneas “d”, “e” e “f” do inciso II, todos do art. 3°, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 3. O Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI será integrado por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, compreendendo representantes dos seguintes órgãos e entidades:
>
> I -. .....:
>
> a) .....;
>
> b) .....;
>
> c) .....;
>
> d) .....;
>
> e) .....;
>
> f) um Representante da Secretaria Municipal de Cultura — SEMC;
>
> g) .....;
>
> II -.....:
>
> a) um representante de Entidade da Área de Trabalhadores;
>
> b) cinco representantes de Organização não Governamental;
>
> c) um Representante de Casas de Longa Permanência;
>
> d) (REVOGADO)
>
> e) (REVOGADO)
>
> f) (REVOGADO)

Art. 2º. Altera o §2°, do art. 3°, que passará a vigorar com a seguinte redação:

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e0a93978-e926-42a6-8ac5-d843c30f46ca - Página 1/2

§ 2º O órgão ou entidade que, por qualquer motivo renunciar a sua representação ou deixar de participar do Conselho Municipalda Pessoa Idosa-CMPI, ou deixar de existir deverá ser substituído por órgão ou entidade representativa do respectivo segmento por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3° Altera o *caput* do Art. 15, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15. Após a posse de seus membros, no prazo de 60 (sessenta) dias, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa - CMPI deverá atualizar o Regimento Interno, que será aprovado por dois terços de seus membros.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 20 de agosto de 2025.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
21/08/2025 10:48:15

[Assinado Digitalmente]
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO
OAB/RO 6.486

Assinado por:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
SANDRA CRISTINA DOS SANTOS BAHIA
21/08/2025 09:55:15

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
Assinatura eletrônica - Verifique pelo QRCode ou pelo link https://sei.cacoal.ro.gov.br/protocolo/consulta-autenticidade - Identificador: e0a93978-e926-42a6-8ac5-d843c30f46ca - Página 2/2